



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA LEI ALDIR BLANC**  
**- ARTE LIVRE -**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 06/2020**  
**MICROPROJETOS CULTURAIS**

O **Governo do Município de Conselheiro Lafaiete**, por intermédio de sua **Secretaria Municipal de Cultura**, órgão promotor da seleção pública de microprojetos culturais, TORNA PÚBLICO que no período de 15 DE OUTUBRO A 28 DE OUTUBRO estará aberto Edital nº 06/2020 – SELEÇÃO PÚBLICA DE MICROPROJETOS CULTURAIS, a ser realizado em formato virtual, para concessão de bolsas culturais de projetos de trabalhos culturais diversos realizados por pessoas físicas, Organizações da Sociedade Civil – OSC e Microempreendedores Individuais – MEI, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/20, o Decreto Federal nº 10.464/20, e os Decretos Municipais nº. 680, de 02 de outubro de 2020 e nº. 683 de 08 de outubro de 2020, e com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

Em virtude da pandemia, o setor artístico - cultural viu suas atividades serem suspensas e interrompidos os trabalhos que estavam sendo realizados em função da recomendação de isolamento social e quarentena que levou ao fechamento de comércios, feiras, bares e outros.

A Lei Federal nº. 14.017/2020, que ficou conhecida como Lei Aldir Blanc, visando ajudar financeiramente essa classe, criou o auxílio emergencial para o setor cultural.

O Município visa com esta Seleção Pública o recebimento de propostas para repasse de recursos financeiros advindos com a Lei Aldir Blanc, para financiamento de projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços na área artística-cultural.

Esta Seleção contemplará projetos de trabalhos apresentados por artistas/artesãos do Município de Conselheiro Lafaiete.

### **2. DO OBJETO**

Consiste o objeto do presente Edital de Seleção Pública para escolha de microprojetos culturais, propostos por pessoas físicas, OSCs ou MEI, não inscritas no Cadastro Cultural de Conselheiro Lafaiete – CCCL, para apoio financeiro, por meio de recursos recebidos do Governo Federal com fundamento na Lei Aldir Blanc.

### **3. O QUE SERÁ PREMIADO**

**3.1.** O objetivo deste Edital compreende a seleção de microprojetos que desenvolvam atividades culturais nas áreas de: artes visuais, artes cênicas, música, literatura, audiovisual, dança, patrimônio cultural, fotografia, teatro, contadores história, culturas populares, documentários da história local, artesanato, pintura, entre outros.



- 3.2.** A seleção se dará mediante análise de projetos de trabalhos inéditos em meio digital. Serão considerados também inéditos trabalhos já apresentados presencialmente, mas que forem adaptados para a apresentação virtual.
- 3.3.** Deverá ser enviado, no ato de credenciamento, vídeo inédito gravado com dados do projeto, OU plano de trabalho simplificado com registro fotográfico.
- 3.4.** Em ambos os casos, o vídeo ou o plano de trabalho deverá citar que o trabalho é para a Lei Aldir Blanc e informar histórico de trabalho do proponente.
- 3.5.** Não serão estipulados prazos de duração dos vídeos.

#### **4. VALORES DAS BOLSAS CULTURAIS**

- 4.1.** O valor das bolsas culturais está definido na tabela abaixo.
- 4.2.** O total de recursos disponíveis para as bolsas culturais deste edital é de R\$132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).
- 4.3.** Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária nº. 02.030.001.13.391.0014.3.3.90.41.00.00 e nº. 02.030.001.13.391.0014.3.3.94.0480000 - Secretaria de Cultura do Município de Conselheiro Lafaiete-MG.
- 4.4.** Os recursos disponíveis para as bolsas culturais desta Seleção poderão ser remanejados de/para outras ações ou editais referentes ao PROGRAMA ALDIR BLANC.

#### **5. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 5.1.** Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) que desenvolvam atividades culturais nas áreas citadas no item 3.1, e conforme tabela abaixo.
- 5.2.** Poderão se inscrever Organizações da Sociedade Civil – OSC, que desenvolva atividades culturais nas áreas citadas no item 3.1, e conforme tabela abaixo.
- 5.3.** Poderão se inscrever Microempreendedor Individual – MEI, que desenvolva atividades culturais nas áreas citadas no item 3.1, e conforme tabela abaixo.
- Obs.** Os proponentes **não precisam** estar cadastrados no Cadastro Cultural de Conselheiro Lafaiete - CCCL.
- 5.4.** Não poderão participar deste Edital como proponente:
- a) Membro do Comitê de Avaliação das propostas da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº. 683, de 08 de outubro de 2020;
- b) pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c) pessoas jurídicas com fins lucrativos.
- 5.5.** Não é permitida a atuação em rede. Cada proponente somente poderá apresentar um único projeto em cada edital.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO**

##### **6.1. Documentação para OSC:**

- Cópia do Contrato Social;
- Cartão CNPJ (emitido os últimos 90 dias);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;



- Declaração que não emprega menor em atividade insalubre ou perigosa ou trabalho noturno, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **modelo do Anexo I – Declaração Menor**;
- Documentos pessoais – RG e CPF – do representante legal;
- Ata de Posse do representante legal.

**6.2. Documentação para pessoa física:**

- Documentos pessoais - RG e CPF;
- Comprovante de residência (atualizado – últimos 90 dias).

**6.3. Documentação para MEI:**

- Documentos pessoais - RG e CPF;
- Comprovante de residência (atualizado – últimos 90 dias).
- Comprovante/Certificado de MEI

**7. COMO E QUANDO SE INSCREVER**

**7.1.** As inscrições desta Seleção estarão abertas no período de 15 de outubro às 00h, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 28 de outubro de 2020, unicamente por meio de preenchimento de formulário on-line – **Modelo do Anexo II**, disponível no site <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/arte-livre/>.

**7.2.** Para a apresentação de impugnações deverá ser utilizado o formulário para recursos constante no ANEXO III, que deverá ser enviado para o e-mail [cultura@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:cultura@conselheirolafaiete.mg.gov.br).

**8. OS PROJETOS**

**8.1.** Os projetos, valores da bolsa cultural, e número de propostas contempladas estão descritos e especificados na tabela abaixo:

| Nº Ação | Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qde. | Valor individual | Valor total da Ação |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|---------------------|
| Ação 17 | Pretende-se selecionar 01 (uma) proposta de Web Designer, que envolva o desenvolvimento de sítio eletrônico voltado para à memória, acervos históricos ou patrimônio cultural local                                                                                                                                                                                                                         | 1    | R\$15.000,00     | R\$15.000,00        |
| Ação 01 | Seleção de bolsas escritor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15   | R\$3.000,00      | R\$45.000,00        |
| Ação 19 | Seleção de bolsas de Microprojetos de material audiovisual e fotográfico criado por artistas locais envolvendo artes cênicas, teatro, contadores de história, música, artes visuais, culturas populares, documentários da história local, artesanato, pintura, incluindo produtores culturais e equipes de produção locais, selecionados através dos editais a serem abertos, referentes à Lei Aldir Blanc. | 29   | R\$2.500,00      | R\$72.500,00        |

**8.2.** Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário on-line ANEXO II.

**8.3.** Cada proponente somente poderá apresentar um único projeto por edital.

**8.4.** Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição um vídeo com conteúdo digital (gravações ou transmissões ao vivo), registrados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras), OU Plano de Trabalho Simplificado com registro fotográfico.

**8.5.** Os projetos deverão ser iniciados a partir da data de recebimento dos recursos, e realizados/concluídos até o dia 15/12/2020.



**8.6.** É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos já apresentados aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

**8.7.** É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários das Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

**8.8.** Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeira e de crédito.

**8.9.** Serão desconsideradas as inscrições de proponentes de microprojetos postados após a data de encerramento referida no item 7.1 deste edital.

**8.10.** As inscrições serão realizadas mediante cadastramento do material do trabalho realizado em vídeo, fotografia ou Plano de Trabalho, no ato de inscrição on-line.

**8.11.** O Formulário de Inscrição estará disponível on-line através do link <http://conselhrolafaiete.mg.gov.br/v2/arte-livre/>.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** A classificação dos microprojetos se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas abaixo:

| Nº           | CRITÉRIO                                                              | PONTUAÇÃO      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01           | Tempo de atuação do proponente                                        | 0 a 20         |
| 02           | Coerência da proposta de ação e o orçamento disponível                | 0 a 20         |
| 03           | Pontuação por número de profissionais envolvidos no microprojeto      | 0 a 20         |
| 04           | Pontuação por regiões fora da área central do município / do interior | 0 a 20         |
| 05           | Pontuação por ligação a grupos vulneráveis                            | 0 a 20         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                       | <b>0 a 100</b> |

**9.2.** Os microprojetos serão analisados pela Comitê de Avaliação designado pelo Decreto Municipal nº. 683, de 08 de outubro de 2020.

**9.3.** O Comitê de Avaliação indicará os projetos classificados e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

**9.4.** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**9.5.** Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**9.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois) da



tabela acima. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

**9.7.** O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no sítio oficial: [www.conselheirilafaiete.mg.gov.br/v2/](http://www.conselheirilafaiete.mg.gov.br/v2/).

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Os microprojetos apresentados não poderão exceder o limite de recursos fixados no item 8.1 do edital.

**10.2.** O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, em nome do proponente, a ser informada no ato de inscrição.

**10.3.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes de microprojetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pelo Comitê de Avaliação.

## **11. DAS BOLSAS CULTURAIS E CONTRAPARTIDA**

**11.1.** As bolsas culturais são intransferíveis, personalíssimas (não podendo ser transferidas a terceiros).

**11.2.** O valor total da bolsa cultural será pago em parcela única.

**11.3.** Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação neste edital será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**11.4.** Como CONTRAPARTIDA, nos termos do inciso III, do art. 2º da Lei nº. 14.017/2020, os proponentes contemplados com bolsa responsabilizam-se POR INCLUIR NO PROJETO ETAPA QUE PREVEJA ATIVIDADES CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, no período pós-pandemia.

## **12. RESULTADO**

**12.1.** O resultado da análise das propostas será divulgado pelo sítio oficial do Município de Conselheiro Lafaiete em até 05 (cinco) dias corridos após encerramento do credenciamento.

**10.2.** Todos os projetos inscritos, desde que respeitada as condições e os requisitos previstos neste edital, serão aprovados.

**10.3.** Havendo número menor de projetos cadastrados ou aprovados do que o número de bolsas culturais previstos neste edital, o valor das bolsas culturais poderá ser redirecionado a outras áreas ou poderá ser reaberto o prazo de inscrição para cadastramento de novos projetos.

**10.4.** Encerrada fase de recursos ou não havendo interposição de recursos, o resultado final será publicado no sítio oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.

## **13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão promotor da bolsa cultural, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº. 683/2020.



**13.2** Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão promotor da bolsa cultural a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

**13.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da bolsa cultural até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**13.4** O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato conforme ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviado via correio eletrônico para o endereço [cultura@conselheiolafaiete.mg.gov.br](mailto:cultura@conselheiolafaiete.mg.gov.br).

**13.5.** Caberá à Comissão de Avaliação e, em segunda instancia, ao Secretário de Cultura, enquanto autoridade superior, o julgamento dos recursos.

**13.6.** A Comissão de Avaliação e/ou autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

#### **14. REALIZAÇÃO DO PROJETO**

**14.1.** Os proponentes premiados ficam cientes de que todo vídeo ou projeto recebido será divulgado nas redes sociais da Administração Municipal e do Conselho Municipal de Cultura, ficando autorizada a divulgação mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, conforme ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL.

**14.2.** A Secretaria de Cultura e o Conselho de Política Cultura de Conselheiro Lafaiete publicarão em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos.

#### **15. CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E FORNECIMENTOS DOS DADOS TECNOLÓGICOS**

**15.1.** O autor e co-autores do trabalho artístico, ao aceitarem a bolsa cultural, cedem ao órgão promotor da bolsa cultural, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, conforme ANEXO IV – TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM.

**15.2.** Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

**15.3.** O proponente vencedor autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue quando julgar conveniente.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O credenciamento é gratuito, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.



**16.2.** O credenciamento nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**16.3.** No formulário de inscrição online - ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital.

**16.4.** Ao se credenciar, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**16.5.** Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

**16.6.** À Secretaria de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**16.7.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura através do e-mail: [cultura@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:cultura@conselheirolafaiete.mg.gov.br).

**16.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019 de 2014.

**16.10.** A administração pública não cobrará dos proponentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**16.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**16.12.** O presente Edital terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**16.13.** Constituem anexos do presente Edital, deles fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de Declaração Menor
- Anexo II – Formulário de Inscrição
- Anexo III – Formulário para Recurso
- Anexo IV – Termo de Concessão de Bolsa Cultural
- Anexo V – Termo de Compromisso de Contrapartida



**16.14.** Ao se inscrever, o proponente declara estar ciente e concordar com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo e cadastro.

**16.15.** No ato de inscrição o proponente já deverá informar conta bancária para recebimento do bolsa cultural.

**16.16.** O proponente declara estar ciente e preencher os requisitos gerais trazidos pela Lei Federal nº. 14.017/2020 para recebimento dos recursos.

**16.17.** A Secretaria de Cultura, Conselho ou Comitê de Avaliação poderá solicitar aos proponentes informações adicionais ou documentação complementar que permitam verificar corretamente o preenchimento dos requisitos e/ou aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário.

**16.18.** O proponente declara não estar recebendo ou cadastrado junto ao Estado de Minas Gerais para recebimento de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme vedação do §1º do art. 9º do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

**16.19.** Todos os documentos anexos a este edital deverão ser impressos pelo proponente, assinados, digitalizados e anexados novamente no link próprio de inscrição: <http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/arte-livre/>.

**16.20.** O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

**16.21.** Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Conselheiro Lafaiete, 14 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Avaliação

\_\_\_\_\_  
Secretário de Cultura



## ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

A (NOME DA Entidade) \_\_\_\_\_, com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome representante), portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL ARTE LIVRE

CONFORME EDITAL Nº. \_\_\_\_/2020

- Li e concordo

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL 01/2020 - BOLSA CULTURAL "DONA SININHA" - SEGMENTOS "MÚSICA E ARTESANATO"

EDITAL 02/2020 - CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

EDITAL 03/2020 - CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

### DO CREDENCIADO

NOME COMPLETO - ARTISTA/RESPONSÁVEL

NOME ARTÍSTICO / COLETIVO / MICRO EMPRESA / ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CPF - ARTISTA/RESPONSÁVEL

Nº CNPJ - MEI / MICRO EMPRESA / ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

DATA DE NASCIMENTO

GÊNERO

MULHER – HOMEM – OUTRO - PREFIRO NÃO RESPONDER

RAÇA / COR

PRETA – PARDA – AMARELA – BRANCA - PREFIRO NÃO RESPONDER

TELEFONE

ENDEREÇO COMPLETO (rua, nº, complemento, bairro)

MUNICÍPIO

CEP

REDES SOCIAIS

### DADOS BANCÁRIOS

TIPO DE CONTA

CONTA CORRENTE - CONTA POUPANÇA

BANCO - NOME e NÚMERO

AGÊNCIA

CONTA E DÍGITO (em caso que possuem "x", coloque "0")

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (identidade, carteira de motorista ou outro válido em todo território nacional.

DOCUMENTO DA/O PROPONENTE QUE COMPROVE A RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou documento similar) dos últimos 90 dias

CÓPIA DO CNPJ - OBRIGATÓRIO somente para: MEI / MICRO EMPRESA / ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR - FGTS - OBRIGATÓRIO "Somente para Microempresa e Entidades Sem Fins Lucrativos"



OBRIGATÓRIO - Somente para "COLETIVO" - DECLARAÇÃO ANUÊNCIA COLETIVO - ANEXO I do edital

COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL - podendo ser: Áudio Visual, Relatório simplificado ou registro fotográfico.

ADICIONE AQUI O LINK DO VÍDEO

D E C L A R A Ç Ã O. DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal. 1. Não sou e nem emprego pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, nos termos do inciso V do art.27, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Federal nº 4.358/2002 2. Não ser servidor (a) do município de Conselheiro Lafaiete – MG; 3. Comprovo atuação na área artística e cultural nos 24(vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020; 4. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeos apresentados por mim são de minha total responsabilidade. Cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental; 5. Disponho dos direitos autorais da proposta apresentada neste edital, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística; 6. Estar ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto por mim, inclusive o pagamento de direitos autorais e obtenção de direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (ex.: ECAD, SBAT, etc), quando for o caso, são de minha responsabilidade; 7. Autorizo a Secretaria de Cultura do município de Conselheiro Lafaiete - MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos deste credenciamento; 8. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.



## ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

|                                                     |  |
|-----------------------------------------------------|--|
| Nome                                                |  |
| Email do proponente                                 |  |
| Título do Projeto de trabalho cultural              |  |
| Linguagem artística da Projeto de trabalho cultural |  |

### SOLICITAÇÃO

Como proponente do Bolsa cultural Edital nº. \_\_\_\_\_/2020, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a: \_\_\_\_\_ (JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO)

Obs. O recurso deve ser encaminhado assinado, digitalizado, via e-mail: cultura@conselheirilafaiete.mg.gov.br

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL**  
**E CONCESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM**

Edital Bolsa cultural nº. \_\_\_\_\_/2020 – Bolsa Cultural Aldir Blanc

**NOME DO ÓRGÃO PREMIADOR: SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG**

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**PROPONENTE PREMIADO**

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

O Município de Conselheiro de Lafaiete, resolve celebrar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, e do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Bolsa cultural nº \_\_\_\_/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural tem como objeto o pagamento de bolsa cultural em razão do Edital \_\_\_\_/2020 – Bolsa Cultural Aldir Blanc Conselheiro Lafaiete, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.030.001.13.391.0014.3.3.90.41.00.00 – ficha 1211 – fonte recurso 162 - Secretaria de Cultura do Município de Conselheiro Lafaiete.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O valor do bolsa cultural será pago pelo ÓRGÃO PREMIADOR em única parcela, em até 10 (dez) dias após homologação do resultado final do credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – ÓRGÃO PREMIADOR:

- a) Efetuar o pagamento do bolsa cultural no prazo estabelecido;
- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiada no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR;
- c) Não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Bolsa cultural,



conforme preconiza a Lei nº 13.709 de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

**II – PREMIADO:**

- a) Ceder os direitos patrimoniais sobre o projeto de trabalho cultural premiado no Edital Nº \_\_\_/2020 em caráter definitivo, pelo prazo máximo de proteção legal, em todos os territórios e segmentos do mercado em sua integralidade, inclusive para uso pedagógico, para composição e exposição de acervo museológico, e para acesso público no sítio oficial do município de Conselheiro Lafaiete-MG na internet, além de autorizar adequações técnicas e estruturais, não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra;
- b) Fornecer as informações necessárias para a divulgação da bolsa cultural e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- f) Autorizar previamente o Órgão Promotor da Bolsa Cultural a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente bolsa cultural;
- g) Efetivar a contrapartida prevista no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREMIADO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE CULTURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

\_\_\_\_\_  
COMITÊ DE AVALIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
COMITÊ DE AVALIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
COMITÊ DE AVALIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
COMITÊ DE AVALIAÇÃO



## ANEXO V

EDITAL 02/2020 - EDITAL 03/2020 - EDITAL 04/2020 - EDITAL 06/2020

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal \_\_\_\_\_ (COLETIVO/MICRO EMPRESA/MEI,/PESSOAS FÍSICA/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Conselheiro Lafaiete \_MG, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Cultural de Conselheiro Lafaiete no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº \_\_/2020 – Edital Arte Livre – apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Data da contrapartida será pós-pandemia e agendada pela Secretaria de Cultura de Conselheiro Lafaiete;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura e Turismo.

#### DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

|  |
|--|
|  |
|--|

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)